



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.725/2021

“INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos Animais, no Calendário de Comemorações e Eventos do Município de Aquidauana, a ser celebrada anualmente na semana que abranger o dia 04 de outubro.

Parágrafo único - A programação da Semana Municipal de Proteção aos Animais deve proporcionar a informação, a promoção e a realização de campanhas voltadas para o bem-estar e a saúde dos animais, campanhas de vacinação, de adoção, de atendimento veterinário e de combate aos maus tratos.

Art. 2.º - O Poder Público, deverá promover as ações da Semana Municipal de Proteção aos Animais, sendo legitimadas parcerias e convênios.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município